

Lei nº 52, de 31 de Março de 1949.

L. Maurício 48

Fixa os vencimentos do Tesoureiro Municipal.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em CR\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentas cruzeiras) anuais os vencimentos do cargo de Tesoureiro Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 31 de Março de 1949.

L. Maurício
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Março de 1949.

Voltaire Gomes
Secretário da Prefeitura